



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **363**/17

Processo Administrativo nº PMC.2017.00007719-73

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 131/17

Objeto: Registro de Preços de saneantes, produtos de higiene e repelente.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado pelas autoridades municipais nominadas neste instrumento, e a empresa **MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.295.038/0001-88, através do seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Edital em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Material	Un.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)
4	29983	LIMPADOR MULTI ENZIMÁTICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM A FINALIDADE DE REMOÇÃO DE SANGUE, FLUIDOS CORPÓREOS E OUTROS RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ANTES DOS PROCEDIMENTOS DE DESINFECÇÃO; - DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL E NÃO CORROSIVO; - COM PH FAIXA NEUTRA; - COMPOSTO DE NO MÍNIMO AS ENZIMAS: * PROTEASE (DEGRADAM PROTEÍNA) * LIPASES (DEGRADAM LIPÍDEOS) * CARBOIDRASE * AMILASES - POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA APÓS A DILUIÇÃO; - SEM ODORE AGRESSIVO ANTES OU APÓS A DILUIÇÃO; - PRODUTO PARA UTILIZAÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL EM TEMPERATURA AMBIENTE E EM ÁGUA POTÁVEL AQUECIDA, COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE QUANTO AO TEMPO DE IMERSÃO PARA CADA UMA DESSAS TEMPERATURAS; - PRODUTO PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL E AUTOMÁTICA DE AÇÃO RÁPIDA; - OBS.: EMBALAGEM FRASCO DE 3 A 5 LITROS. OBS: APENAS PARA FINS DE DISPUTA DE PREÇOS, O PREÇO OFERTADO DEVERÁ EQUIVALER AO PREÇO DO litro do produto diluído pronto para uso.	PÇ	825	150,15

A empresa apresenta neste ato os seguintes documentos: procuração ou contrato social; cédula de identificação; Termo de Ciência e de Notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos casos em que se aplique o disposto no Decreto Federal nº 8.538/15.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, 25 OUT. 2017


CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde


MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Representante Legal: *Andréa Vaccarini*

RG nº *30.702.833-1*

CPF nº *280.205.808-83*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº PMC.2017.00007719-73

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Max Medical Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 131/17

Objeto: Registro de Preços de saneantes, produtos de higiene e repelente.

Ata de Registro de Preços nº **363**/17

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas, 25 OUT. 2017

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

e-mail institucional: saude.gabinete@campinas.sp.gov.br

e-mail pessoal: _____

MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Representante Legal: *Armanda Incarnati*

RG nº *30.702.833-1*

CPF nº *230.205.208-83*

e-mail institucional: max@maxmedical.med.br

e-mail pessoal: LEGITIMAO@MAXMEDICAL.MED.BR